

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	1	11

Prezado Sr. XXXXXXXXXXXX,

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para Certificação **Compulsória de Produtos: Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos, tendo como referência a Portaria INMETRO 131 de 23 de março de 2022.**

O conteúdo da presente Proposta Comercial é CONFIDENCIAL e direcionado exclusivamente à empresa descrita acima, sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos na íntegra ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da Ability Certificadora.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Reis

Analista de Contratos

marcos@abilitycertificadora.com.br

Gledson Lima

Gerente de Certificação

glima@abilitycertificadora.com.br

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de XXXX

ABILITY CERTIFICADORA – CNPJ: 13.232.794/0001-60

Estrada dos Três Rios, 1097, Sala 204 – Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2215-8661 www.abilitycertificadora.com.br

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	2	11

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOLICITANTE

Razão Social	XXXXXXXXXX
CNPJ:	99.999.999/9999-99
Endereço:	XXXXXXXXXX
Responsável legal:	XXXXXXXXXX
E-mail:	XXXXXXXXXX
Telefone:	(XX) XXXX-XXXX

2. OBJETIVO

Avaliação da conformidade para certificação **compulsória** dos produtos listados abaixo de acordo com os procedimentos do OCP – **ABILITY**, boas práticas de auditoria e regulamentação vigente.

A **CONTRATANTE** será avaliada conforme o Modelo 5 de certificação, englobando avaliação do sistema da qualidade do fabricante e ensaios no produto.

1. Cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabo flexível 300/500V de perfil plano). Designação 247 NM 53-C5, nas seções 2x0,75mm² e 3x0,75mm² - classe 5.

Norma aplicável: ABNT NBR NM 247-3:2002, Portaria nº 200/2021, Portaria nº 131/2022 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO)

3.1 Após o aceite desta proposta e envio da documentação solicitada, a **ABILITY** irá programar junto à **CONTRATANTE** uma auditoria inicial para avaliação do sistema de gestão da qualidade.

3.2 A **CONTRATANTE** receberá um plano de auditoria definindo a data, programa da auditoria, escopo e qualquer observação que seja relevante para realização da mesma.

- Durante o ciclo de certificação serão realizadas as seguintes atividades:
- Abertura formal do Processo de certificação;
- Análise da Solicitação;
- Planejamento da Amostragem;
- Auditoria de Certificação;
- Avaliação dos resultados dos ensaios laboratoriais;
- Emissão do relatório de auditoria;

ABILITY CERTIFICADORA – CNPJ: 13.232.794/0001-60

Estrada dos Três Rios, 1097, Sala 204 – Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2215-8661 www.abilitycertificadora.com.br

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	3	11

- Análise, Decisão e Emissão de Certificados;
- Realização de auditorias de acompanhamento semestrais (manutenção).

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de auditoria serão realizados na sede do Fabricante e a emissão de documentação será realizada no escritório da **ABILITY CERTIFICADORA** localizada no Rio de Janeiro.

5. AMOSTRAGEM E ENSAIOS

As amostragens para ensaios de conformidade dos produtos objeto desta proposta serão realizadas pelo **ABILITY** ou por órgão por ele designado. As amostras para ensaios serão coletadas nas áreas de estocagem e/ou expedição, sendo de produtos liberados para comercialização que serão identificadas e acondicionadas de maneira a preservar suas características originais, evitando-se danos durante o manuseio e transporte.

- 5.1** O transporte das amostras ao laboratório será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 5.2** Os ensaios deverão ser realizados em laboratórios acreditados pela CGCRE, observando requisitos de confidencialidade e conflito de interesse.
- 5.3** Caso o **CONTRATANTE** opte pela utilização de laboratórios não acreditados, o laboratório deverá ser avaliado pela **ABILITY** segundo critérios descritos na norma NIT-DICOR-024 e os custos repassados ao mesmo.
- 5.4** Os produtos serão avaliados seguindo o critério de prova, contra-prova e testemunha.
- 5.5** Na ocorrência de reprovação da amostra de prova, os ensaios para contra-prova e testemunha serão realizados.

6. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Quando todas as exigências do processo de certificação estiverem cumpridas, o processo será submetido à apreciação do Gerente Executivo para análise e decisão de certificação.

- 6.1** Caso o resultado da auditoria de certificação ou recertificação seja positivo, o produto é recomendado para certificação.
- 6.2** Uma vez aprovada a recomendação, é emitido o Certificado de Conformidade com validade de 5 Cinco anos. O certificado de conformidade dá a autorização para uso do selo de identificação da conformidade.

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	4	11

6.3 A manutenção da validade do certificado de conformidade é condicionada à execução satisfatória do programa de auditorias periódicas. A não realização destes eventos torna o certificado de conformidade inválido.

6.4 As datas limites para realização de cada auditoria periódica tem como referência a data de finalização da auditoria de certificação / recertificação.

6.5 A empresa **CONTRATANTE** (Representante Legal) terá a responsabilidade civil, judicial e criminal pelo uso da Marca da Conformidade.

7. DOCUMENTAÇÃO

O início dos serviços se dará a partir do recebimento dos seguintes documentos:

7.1 Formulário "Solicitação de Certificação" preenchido com a relação das especificações dos produtos que serão certificados;

7.2 Aprovação desta proposta técnico-comercial;

7.3 Comprovação de pagamento, relativo à taxa de abertura do processo de certificação (sinal) e assinatura do contrato de certificação (documentos);

7.4 Cópia eletrônica do cartão de inscrição no CNPJ;

7.5 Cópia do Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração;

7.6 Catálogo técnico e comercial dos produtos (quando houver);

7.7 Memorial descritivo dos produtos que serão certificados contendo suas características construtivas;

7.8 Documentação referente à Organização e Procedimentos (Organograma da empresa, Manual da Qualidade, Controle de documentos, Controle de registros, Produto não conforme, Procedimento de ação corretiva e preventiva e Procedimento para recebimento e tratativa de reclamação de clientes);

7.9 Cópia do certificado válido NBR ISO 9001 (quando houver).

8. CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL

Caso solicitado, durante a auditoria inicial serão coletadas informações necessárias para emissão de certificado de Conteúdo Local dos cabos constantes no objeto desta proposta. A emissão deste certificado ocorrerá **sem custos** para a **CONTRATANTE**.

9. PREÇO DA CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO

O preço do processo de Certificação e Manutenção por cinco anos das famílias de cabos descritas no objeto desta proposta é de **R\$ 8.000,00** (oito mil), a serem pagos da seguinte forma:

ABILITY CERTIFICADORA – CNPJ: 13.232.794/0001-60

Estrada dos Três Rios, 1097, Sala 204 – Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2215-8661 www.abilitycertificadora.com.br

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	5	11

TIPO DE ATIVIDADES	VALORES	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Certificação Inicial / Recertificação	R\$ 6.000,00	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 1ª Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 2ª Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 3º Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 4º Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 5º Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 6º Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 7º Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 8º Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00
Auditoria de 9º Supervisão	R\$ 4.666,67	1 parcela de R\$ 6.000,00

9.1 O valor citado acima será acrescido de 5% de ISS e é válido somente para as atividades de certificação a executar na cidade do Rio de Janeiro, considerando que os documentos e evidências requeridas estarão disponíveis no escritório da **ABILITY CERTIFICADORA** localizado nesta cidade;

9.2 Para diária de auditoria, considera-se um período de 8 horas trabalhadas por dia, não sendo realizado fracionamento por dia de auditoria;

9.3 Todos os custos referentes aos ensaios realizados por laboratório de 3ª parte para verificação da conformidade do produto serão arcados pelo **CONTRATANTE**, conforme proposta técnico-comercial emitida diretamente pelo laboratório de ensaio;

9.4 Emissão de Certificados adicionais / Declarações, terão um custo adicional.

10. DESPESAS DE VIAGEM

10.1 Os custos de deslocamento (**ABILITY – ENDEREÇO DO FABRICANTE - ABILITY**), alimentação e estadia deverão ser suportados pela **CONTRATANTE**;

10.2 Caso as despesas citadas anteriormente sejam desembolsadas pela **ABILITY** e seja necessário seu faturamento, será acrescido o valor de 18% para pagamento dos impostos e despesas administrativas.

ABILITY CERTIFICADORA – CNPJ: 13.232.794/0001-60

Estrada dos Três Rios, 1097, Sala 204 – Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2215-8661 www.abilitycertificadora.com.br

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	6	11

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 O valor total desse contrato será cobrado em duas etapas a seguir discriminadas:

- O pagamento do valor referente a esta proposta será realizado em **2 (duas)** parcelas. A primeira parcela deverá ser paga em até **30 (trinta)** dias antes da realização da auditoria documental e de avaliação "in loco". A segunda parcela deverá ser paga em até **15 (quinze)** dias antes da referida auditoria. Ambos os pagamentos são obrigatórios e devem ser efetuados dentro dos prazos estipulados.
- **SINAL** a ser pago após o aceite desta proposta, sendo que o referido pagamento necessariamente deverá ser feito antes da realização da auditoria documental e de avaliação "in loco".

11.2 A obrigação dos pagamentos independe do resultado dos ensaios ou da não conformidade dos produtos.

11.3 A **ABILITY** emitirá uma nota fiscal e um boleto bancário correspondente a cada cobrança realizada.

11.4 Sobre os valores apresentados, poderá ser acrescido o ISS da cidade da prestação do serviço (caso a **ABILITY** seja obrigada a recolher este imposto), bem como, poderão ser acrescidos (ou diminuídos) os impostos municipais, estaduais e/ou federais que venham a serem criados (e/ou extintos), quer sejam retidos pela empresa na cidade onde se executa o serviço, quer sejam pagos diretamente pela **ABILITY** durante a vigência do contrato.

11.5 A entrega da autorização para o uso do selo de identificação da conformidade e sua manutenção está condicionada ao cumprimento de todas as etapas do processo de certificação e a integral quitação dos pagamentos.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1 Caso seja retardado, paralisado ou cancelado o processo de certificação, a **CONTRATANTE** desde já declara ter plena ciência de que a **ABILITY** terá o direito ao recebimento do valor total das parcelas eventualmente ainda remanescentes, conforme citado nesta proposta técnico comercial, e, a seu critério, poderá utilizar-se na cobrança o critério pró-rata, se entender que é possível fazê-lo;

12.2 Também tem a **CONTRATANTE** pleno conhecimento de que deverão ser por ela quitados todos os serviços até então prestados e, da mesma forma, deverão ser reembolsadas quaisquer despesas que tenham sido custeadas diretamente pela **ABILITY**, e que sejam decorrentes do respectivo processo de certificação ou da sua manutenção;

12.3 Após a confirmação da data da auditoria pelo **CONTRATANTE**, não será admitido o cancelamento. Na hipótese de cancelamento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a efetuar o pagamento dos custos de auditoria já assumidos. Recomendamos ao cliente providenciar infraestrutura adequada

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	7	11

para o bom andamento dos serviços, de forma que estes sejam executados dentro da programação normal evitando assim custos adicionais.

13. VALIDADE E ACEITE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias corridos a partir da data de sua emissão

CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO

Estas **CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO** são parte única e indissociável da proposta comercial, que uma vez aceita vinculam a **ABILITY CERTIFICADORA LTDA. – ABILITY**, organismo de certificação acreditado pela coordenação geral de acreditação – Cgcre do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia – Inmetro sob o número OCP-0130, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.232.794/0001-60, inscrição municipal nº 0.495.970-1, inscrição estadual – isenta, com sede na Estrada dos Três Rios, 1097, Sala 204 – CEP 22.745-004 – Freguesia – Rio de Janeiro – RJ, neste representada de conformidade com seus documentos constitutivos, doravante denominada ABILITY, e a organização solicitante doravante denominada neste instrumento **CONTRATANTE**, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1 A PROPOSTA COMERCIAL será considerada aceita mediante assinatura do presente instrumento pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

1.2 Aceita a PROPOSTA COMERCIAL, esta e o presente instrumento de CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO serão considerados como um único instrumento, e valerão como **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para todos os fins e efeitos de direito.

1.3 O presente instrumento de CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS PRODUTO possui abrangência para com o escopo e as unidades de negócio, obras, filiais e sites indicados na PROPOSTA COMERCIAL.

1.4 Eventuais alterações ou pactuações diversas ao constante neste instrumento deverão estar expressas em aditivos.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a avaliação de conformidade dos produtos fabricados e ou importados pelo **CONTRATANTE** em atendimento à(s) Portaria(s) INMETRO, norma(s) e ou regulamentos descrito(s) na PROPOSTA COMERCIAL.

ABILITY CERTIFICADORA – CNPJ: 13.232.794/0001-60

Estrada dos Três Rios, 1097, Sala 204 – Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2215-8661 www.abilitycertificadora.com.br

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	8	11

2.2 No caso da aprovação das avaliações realizadas a **CONTRATADA** emitirá em nome do Contratante o Certificado da Conformidade do(s) produto(s) objeto(s) da avaliação.

2.3 O uso da Marca da Conformidade associado à Logomarca da **CONTRATADA**, em conjunto com o símbolo de acreditação da Cgcre será concedido ao Contratante desde que o seu sistema de gestão esteja Conforme e o(s) produto(s) objeto deste contrato esteja(m) aprovado(s) nos ensaios realizados em Laboratório(s) cadastrado(s) pela **CONTRATADA**, de acordo com a(s) Portaria(s) INMETRO, Normas, Regulamentos vigentes e sujeito ao cumprimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato.

2.4 Mediante o aceite formal da Proposta Comercial e Condições Gerais de Certificação de Produto, a **CONTRATADA** elaborará um Plano de Auditoria que será apresentado e acordado com a **CONTRATANTE**, onde serão estabelecidos os prazos para execução das etapas do processo.

3. INSTRUMENTOS TÉCNICO-NORMATIVOS

3.1 A concessão e a manutenção dos certificados e da licença de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, condicionam-se à adoção plena, pelo **CONTRATANTE**, de todos os requisitos e procedimentos nas normas técnicas pertinentes, as quais integram as respectivas Portarias em vigor, Regulamentos de Avaliação da Conformidade (RAC), Requisitos Gerais de Certificação de produtos (RGCP) vigentes, descrito(s) na PROPOSTA COMERCIAL, as quais o Contratante declara conhecer e aceitar.

4. REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, ANÁLISES, INSPEÇÕES E ENSAIOS

4.1 Para verificar se a **CONTRATANTE** mantém as condições técnicas e organizacionais para uso do Certificado de conformidade e respectivas marcas, a **CONTRATADA** planejará auditorias técnicas e análises da documentação referentes à certificação de conformidade do estabelecimento produtor ou fabricante, segundo procedimentos previstos pela **CONTRATADA** e Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC), prevista em PROPOSTA COMERCIAL, além de inspeções e/ou ensaios de verificação de conformidade dos produtos.

4.2 Fica estabelecida a realização de no mínimo uma auditoria a cada seis meses, realizadas pelos auditores da **CONTRATADA**;

4.3 No caso de serem detectadas não conformidades durante as auditorias técnicas, ou se houver alguma denúncia considerada pertinente pela **CONTRATADA**, poderão ser realizados novos ensaios de verificação, em amostras coletadas nas linhas de produção; Caso os resultados das avaliações indiquem não conformidades que possam comprometer a qualidade dos produtos, será facultado a **CONTRATADA** a realização de novas auditorias, análises extraordinárias ou novos ensaios para assegurar-se de que as

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	9	11

ações corretivas, decorrentes das não conformidades identificadas, estejam sendo devidamente implementadas.

5. CONFIDENCIALIDADE E IMPARCIALIDADE

5.1 As atividades de certificação realizadas pelo pessoal da **CONTRATADA** são realizadas de forma imparcial, não permitindo que pressões comerciais, financeiras ou outras comprometam sua confidencialidade e imparcialidade. Para assegurar a confidencialidade e imparcialidade dos processos de certificação, o **CONTRATANTE** deverá informar:

5.2 A contratação de consultoria para o produto objeto deste contrato;

5.3 Declarar qualquer associação de sua parte, presente ou passada, com o pessoal da **CONTRATADA** para cuja avaliação ou certificação venha a ser designado;

5.4 Revelar qualquer situação conhecida que possa apresentar a **CONTRATADA** ou ao **CONTRATANTE** um conflito de interesses.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Além de outras obrigações definidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** se obriga a:

6.2 Envio de todas as informações necessárias e indispensáveis ao processo de certificação, incluindo os documentos descritos na Análise Crítica da Solicitação de Certificação, tais como: Manual do Usuário, Documentos do SGQ, Lista de Matérias Primas e os respectivos fornecedores, Certificados ISO (quando aplicável), entre outros. Em caso de transferência: Certificado de Conformidade do OCP anterior, Relatórios de Ensaio, Planos de Auditoria, Relatórios de Auditoria, Planos de Ensaio, Declaração de Motivo de Transferência, Reclamações e Apelações e Não Conformidades (caso existam).

NOTA: CASO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NÃO SEJAM ENVIADOS, TODO O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO SERÁ INTERROMPIDO ATÉ O ENCAMINHAMENTO.

6.3 Estar em conformidade com qualquer requisito que possa ser prescrito no esquema de certificação, em relação ao uso de marcas de conformidade, informações relacionadas ao produto e demais disposições deste contrato, independente de transcrição.

6.4 Apenas produzir, importar e comercializar os produtos objeto da certificação, que estejam de acordo com o RAC específico do produto e seu respectivo Certificado, considerando que a autorização para o uso da Marca de Conformidade e Selo INMETRO serão concedidos mediante a assinatura deste contrato e após a consolidação e aprovação das auditorias e ensaios definidos na forma regulamentar, não transferindo, em nenhum caso, a responsabilidade do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** ou Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação).

6.5 Fazer uso dos certificados e da licença concedidos pela **CONTRATADA** somente para os produtos que tenham sido fabricados nas Instalações referidas nos respectivos certificados, conforme Cláusula Terceira deste CONTRATO.

N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	10	11

6.6 Aplicar o selo de identificação da conformidade em todos os produtos certificados, conforme critérios estabelecidos no procedimento de uso de licenças ABY-PQ-007 e nos procedimentos / RAC específicos para o produto.

6.7 Assegurar que o produto certificado continue a atender aos requisitos do produto, se a certificação se aplica a uma produção em curso.

6.8 Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção do certificado de conformidade, informando, previamente a **CONTRATADA**, qualquer modificação que pretenda fazer no produto para o qual foi concedido o referido certificado.

6.9 Informar, sem demora, qualquer mudança que possa afetar sua capacidade de atender aos requisitos de certificação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Situação legal, comercial, organizacional ou mudança de proprietário;
- b) Organização e gestão (gerência estratégica, tomada de decisão ou equipe técnica);
- c) Modificações no produto ou no método de produção;
- d) Endereço para contato ou locais e produção;
- e) Mudanças importantes para sistema de gestão da qualidade.

6.10 Atender aos requisitos de certificação, incluindo a implementação de mudanças apropriadas e ações recomendadas pela **CONTRATADA** no caso de revisão ou introdução de novos itens no escopo de certificação devido à atualização de normas e documentos de referência.

6.11 Tomar medidas necessárias para:

6.12 a) Realização de avaliação e supervisão, incluindo provisão para exame de documentação e dos registros;

b) Facilitar o acesso do pessoal indicado formalmente pela **CONTRATADA** às áreas, linhas de fabricação, equipamentos, estoques de produtos acabados, pessoal e subcontratados na realização de auditorias, inspeções;

c) Promover a investigação de reclamações de clientes;

d) Permitir a participação de observadores indicados formalmente pela **CONTRATADA**, se aplicável.

6.13 Acatar e implementar nos prazos acordados, as recomendações da **CONTRATADA**, quanto às ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas na análise de documentação e nas auditorias técnicas.

6.14 Sanar as não conformidades apontadas pela **CONTRATADA**, em decorrência das auditorias, das análises da documentação e dos ensaios previstos na Cláusula Terceira deste CONTRATO.

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	11	11

6.15 Solicitar a renovação dos Certificados com 6 (seis) meses de antecedência da data do seu vencimento, considerando os prazos dados pela **CONTRATADA**, pelo laboratório de ensaios e pelo Inmetro para entrar tempestivamente com as Avaliações de Manutenção e Recertificação.

6.16 O **CONTRATANTE** deve informar ao OCP, a qualquer tempo, qualquer alteração no projeto, memorial descritivo ou processo produtivo do objeto certificado.

6.17 Permitir que a auditoria supervisão de testemunha, caso seja selecionado pela Cgcre, ocorra nas suas instalações.

6.18 Comunicar, imediatamente a **CONTRATADA**, no caso de cessar definitivamente a fabricação do modelo certificado, bem como submeter à análise e aprovação da **CONTRATADA** qualquer alteração efetuada antes de sua comercialização.

6.19 Manter um registro de todas as reclamações relativas à conformidade com os requisitos de certificação, disponibilizando estas informações a **CONTRATADA** quando solicitado, se comprometendo a:

6.20 a) Tomar as medidas apropriadas com relação a essas reclamações e quaisquer deficiências encontradas em produtos que afetam a conformidade com os requisitos para a certificação;

6.21 b) Documentar as ações tomadas.

6.22 Solicitar ao Inmetro o Registro do Objeto, nos casos onde a regulamentação exigir, fornecendo todas as informações demandadas no processo de Registro.

6.23 Assegurar que cópias dos documentos de certificação para terceiros serão produzidas em seu inteiro teor, ou conforme especificado no esquema de certificação.

6.24 Não utilizar a certificação dos produtos inadequadamente de maneira a prejudicar a imagem da **CONTRATADA**, bem como fazer qualquer declaração sobre a certificação dos produtos que a **CONTRATADA** possa considerar indevida ou não autorizada.

6.25 As marcas da Cgcre e os selos de identificação não devem ser usados em muros, outdoors, letreiros, fachadas, placas, veículos, uniformes, cartões de visita e carimbos do estabelecimento.

6.26 Submeter ao Inmetro, para autorização, todo o material de divulgação no qual figure o Selo de Identificação da Conformidade. O material de divulgação deverá conter apenas o produto certificado, sem deixar qualquer dúvida entre os modelos certificados e os modelos não certificados.

6.27 Assegurar que referências à certificação de produtos em meios de comunicação, folhetos ou propaganda, estejam de acordo com o esquema de certificação e com os requisitos da **CONTRATADA**.

6.28 Não utilizar a mesma codificação (denominação comercial) para um produto certificado e um produto não certificado.

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	12	11

6.29 Assegurar que as referências constantes das instruções de uso ou informações ao usuário, não incluídas na base normativa referenciada, não sejam associadas ao certificado de conformidade ou possa induzir o usuário a crer que tais características estejam cobertas pelo processo de Certificação.

6.30 O **CONTRATANTE** deve ressarcir o OCP os custos decorrentes das ações de acompanhamento no mercado determinadas pelo Inmetro, conforme previsto nos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos vigente.

6.31 Ao anunciar o recall de produtos certificados que apresentem não conformidades, fazê-lo de acordo com as regras da Portaria MJ487/2012.

6.32 Comunicar ao Inmetro e a **CONTRATADA**, em até 48 horas, quando identificar que o objeto certificado colocado no mercado apresenta não conformidades que colocam em risco a saúde e a segurança do consumidor e o meio ambiente, a fim de que o mesmo solicite à Senacon/DPDC do Ministério da Justiça a retirada do produto do mercado e o recall, bem como providenciar a retirada do produto do mercado e dar destinação final obedecendo à legislação vigente.

6.33 Responder as notificações do Inmetro, dentro dos prazos estabelecidos, que solicitam esclarecimentos relacionados aos processos de investigação de não conformidades detectadas no objeto certificado.

6.34 Em caso de aquisições ou fusões, a **CONTRATANTE** deve solicitar formalmente a **CONTRATADA** a permissão para transferir o direito de uso da Marca de Certificação.

6.35 Descontinuar o uso da marca, interromper a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência à certificação do produto e devolver todos os documentos do processo que sejam exigidos pela **CONTRATADA** em caso de suspensão, cancelamento ou término da certificação, tomando todas as ações necessárias, inclusive às exigidas pelo esquema de certificação. Caso venha a transcorrer o contrário ao disposto, sujeitar-se-á, ainda, às cominações civis e penais a que der causa.

6.36 Efetuar a devolução dos Selos de Identificação da Conformidade com numeração sequencial à Coordenação de Controle Pré-Mercado do Inmetro/Dconf em até 10 (dez) dias, no caso de cancelamento da certificação, se aplicável.

6.37 Acatar as decisões pertinentes à certificação tomadas pela **CONTRATADA**, podendo realizar reclamações sobre a certificação consistentes com o escopo de certificação e recorrer ao INMETRO via Ouvidoria.

6.38 Fornecer ao Inmetro todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do produto objeto do RAC, encaminhando, quando necessário e solicitado, documentos comprobatórios.

6.39 Apresentar a **CONTRATADA** o processo que irá utilizar para divulgar a informação, de modo sistematizado, a todos os seus clientes, sobre o prazo de adequação destinado para o comércio

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	13	11

disponibilizar seus produtos sem o Selo de Identificação da Conformidade, enquanto durar esse prazo, caso previsto pelo RAC.

6.40 O **CONTRATANTE**, no caso de cancelamento da acreditação da **CONTRATADA**, deve migrar para outro OCP no máximo até o prazo para realização da próxima manutenção ou recertificação, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no RGCP.

6.41 Pagar diretamente a **CONTRATADA** os serviços relacionados com a certificação, mediante remuneração e ressarcimento de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.

6.42 O **CONTRATANTE** tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos objetos certificados, bem como a todos os documentos referentes à Certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

7.1 Fazer referência à sua condição de acreditado pela Cgcre apenas para os serviços a que constam no escopo de sua acreditação.

7.2 Dispor de pessoal capacitado, mantendo registro da qualificação e das ações de capacitação, de forma a poder conduzir competentemente todo o processo de certificação previsto no RAC específico do produto.

7.3 Selecionar, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, o laboratório a ser usado no processo de certificação, com base nos requisitos estabelecidos na cláusula segunda.

7.4 Exigir dos laboratórios que informem as incertezas de medições inerentes aos ensaios realizados e se responsabilizar integralmente pela interpretação dos resultados contidos nos relatórios de ensaios emitidos pelos laboratórios

7.5 Proceder à certificação do produto conforme os requisitos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes estabelecidas na cláusula segunda, à luz dos mecanismos de auditorias, dirimindo obrigatoriamente as dúvidas com o Inmetro.

7.6 Comunicar ao Cgcre a existência de não conformidade detectada durante auditoria do SGQ realizada no **CONTRATANTE** detentor de certificado ABNT NBR ISO 9001 ou ISO 9001.

7.7 Obter evidência suficiente para basear uma decisão de certificação e fornecer com detalhes os resultados das auditorias técnicas, das análises de documentação, das inspeções e/ou dos ensaios.

7.8 Possuir um Sistema de Tratamento de Reclamações.

7.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** detentor da Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade as alterações em normas técnicas e documentos emitidos ou

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	14	11

reconhecidos pelo Inmetro que possam interferir no escopo de certificação, realizando as ações requeridas pelo esquema e verificando a implementação das possíveis mudanças pelo CONTRATANTE.

7.10 Planejar as atividades de manutenção e recertificação de forma a atender tempestivamente os prazos de adequação previstos na regulamentação e suas atualizações.

7.11 Assegurar que seu pessoal, interno, externos e subcontratados tratarão as informações recebidas e geradas como confidenciais, não prestando qualquer informação concernente ao processo de fabricação dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, inclusive no que se refere a ensaios realizados, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas ou mesmo produzidas, salvo mediante autorização do **CONTRATANTE** ou decisão judicial pertinente, atividades de certificação da **CONTRATADA** não serão comercializadas ou oferecidas com vínculo com as atividades de alguma organização que presta consultoria, não condicionando seus serviços a outros que possam agilizar e/ou facilitar sua aquisição de modo que a imparcialidade seja assegurada.

7.12 Não utilizar profissional que tenha trabalhado ou fornecido consultoria ao **CONTRATANTE** para "analisar" ou tomar uma "decisão" de certificação, ou responder à reclamação/apelação para este CONTRATANTE dentro do prazo de dois anos após o fim da consultoria ou emprego.

7.13 Não possuir pendências com o Inmetro e caso perca a acreditação, informar tal condição ao CONTRATANTE, instruindo-o sobre o processo de transição para outro Organismo de Certificação de Produtos que esteja com sua acreditação ativa, ressaltando que os certificados já emitidos permanecerão válidos até o término dos prazos de manutenção ou renovação, o que ocorrer primeiro.

7.14 Prestar as informações necessárias a um OCP receptor no caso de cancelamento de acreditação ou por ocasião de um pedido de transferência realizado pelo **CONTRATANTE** para um certificado válido durante a vigência deste acordo, garantindo que todos os itens previstos na Cláusula Décima (Rescisão) deste contrato, tenham sido previamente atendidos.

7.15 Comunicar formalmente ao Cliente os casos Redução, Suspensão e Cancelamento da Certificação e enviar o procedimento ABY-PQ-013 para conhecimento.

8. REMUNERAÇÃO

8.1 **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, bem como pelos serviços decorrentes de acompanhamento da referida concessão, mediante o pagamento de preços e taxas estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL aprovada pelo **CONTRATANTE**.

8.2 Os preços contratuais serão reajustados anualmente conforme variação do IGP-M para mais.

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	15	11

8.3 As despesas decorrentes de locomoção, hospedagem, alimentação, despendidas pela CONTRATADA, com a realização das auditorias, análises da documentação, inspeções e/ou coletas de amostras previstas na Cláusula Terceira deste instrumento ficarão a cargo da CONTRATADA.

9. PRAZO

9.1 O prazo de vigência deste instrumento será paralelo ao processo **SC-XXXX-XXXX**, a contar da data de sua assinatura e enquanto o processo for vigente, desde que não haja manifestação em contrário das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do período, cumpridas as exigências do Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC), e a aprovação da auditoria técnica ou análise da documentação imediatamente anterior observada o disposto na Cláusula Décima deste ACORDO.

9.2 Os Certificados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, salvo qualquer impedimento ou instrução em contrário, terá a validade de 60 (Sessenta) meses, prorrogável por igual período, obedecendo ao mencionado no "caput" acima.

10. PENALIDADES

10.1 Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste ACORDO, ou qualquer infração ao Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) e seus anexos, ou ainda na ocorrência de não conformidade verificada nos ensaios levados a efeito pelo laboratório, nas auditorias ou nas análises da documentação, o **CONTRATANTE**, a juízo da **CONTRATADA**, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do uso do Certificado, sem rescisão deste contrato;
- c) Cancelamento do Certificado, com rescisão deste contrato;
- d) Penalidades previstas na Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999.

e) Suspensão em caso de recusa por parte do cliente em dar acesso a avaliadores da Cgcre as dependências e instalações da empresa e acompanhamento de mercado.

10.2 Nos casos de suspensão ou cancelamento, a **CONTRATADA** determinará as disposições sobre os produtos que estão em estoque, no mercado, e já comercializados. Todo e qualquer ônus decorrente destas disposições correrão por conta do CONTRATANTE do produto certificado.

10.3 As Partes estarão restritas ao dever de indenizar as perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das sanções penais a que, eventualmente, estiverem sujeitas.

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	16	11

10.4 No caso de uso indevido das marcas de certificação, logotipos e referências a certificados vencidos nos sites, materiais publicitários, embalagens ou qualquer outro meio de divulgação, o **CONTRATANTE** estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a critério da **CONTRATADA**:

- a) Advertência formal, com prazo para regularização da irregularidade;
- b) Multa pecuniária, cujo valor será definido com base na gravidade da infração e na recorrência da prática;
- c) Suspensão do direito de uso do Certificado e de suas referências, até que a situação seja regularizada;
- d) Cancelamento definitivo do Certificado, com rescisão deste contrato e comunicação aos órgãos competentes e ao mercado sobre a irregularidade;
- e) Adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo a solicitação de remoção do conteúdo indevido e a reparação de eventuais danos à imagem da certificação.

Os custos decorrentes da adequação e retirada do uso indevido das marcas e certificações correrão exclusivamente por conta do **CONTRATANTE**.

11. RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de qualquer das partes poderá acarretar o término deste contrato, observando o disposto na cláusula nona, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que a parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida, a ser enviado por escrito pela parte prejudicada.

11.2 Em caso de rescisão ou resilição deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o relatório das etapas concluídas do processo da avaliação da conformidade e ajustarão entre si os valores remanescentes, se existirem, a serem pagos pela **CONTRATANTE** com o acréscimo de 30% (trinta por cento) do total de honorários previstos em nossa PROPOSTA COMERCIAL.

11.3 Em caso de término ou rescisão do contrato, o certificado emitido pela **CONTRATADA** perderá sua validade, obrigando-se a **CONTRATANTE** a cessar imediatamente a sua utilização, bem como da logomarca, e devolver a **CONTRATADA** toda a documentação que tenha sido emitida e indique tal certificação, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pelo uso indevido dos documentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos deste contrato, ou quanto a irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas

Título			
PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO N° XXXX/XXXX			
N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	17	11

condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade da **CONTRATADA** de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

12.2 Quaisquer modificações dos termos e condições deste contrato serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

12.3 Os casos omissos, assim como as questões decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão resolvidos pelo modo estabelecido cláusula Decima Terceira.

12.4 A **CONTRATADA** não tem atribuição de segurador e ou fiador do **CONTRATANTE** nas relações comerciais de fornecimento de produtos e ou em qualquer outra. O **CONTRATANTE** deve buscar formas legais de assegurar a liquidez de pendências geradas por perdas ou danos oriundos de processos movidos por consumidor final.

12.5 O **CONTRATANTE** se compromete a pagar despesas de processos judiciais movido(s) contra a **CONTRATADA** por cliente(s) e ou fornecedor(es) da **CONTRATANTE**, motivada por reclamação de indenização de qualquer ordem, oriunda dos produtos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

12.6 O **CONTRATANTE** pode apelar das decisões tomadas pela **CONTRATADA**, bem como outras reclamações relativas ao escopo objeto da certificação, através de correspondência registrada ao Executivo Sênior da **CONTRATADA**.

12.7 A **CONTRATANTE** tem responsabilidade técnica, civil, penal e documental referente aos produtos por ele fabricado ou importado, não havendo hipótese de transferência dessa responsabilidade, independente de dolo ou culpa;

12.8 A **CONTRATANTE** tem ciência que pode ocorrer por determinação da Coordenação Geral de Acreditação – Cgcre do INMETRO para que seus auditores avaliem o desempenho da **CONTRATADA** em auditoria testemunha na(s) Unidade Responsável no Brasil e ou Unidade(s) Fabril(is).

13. FORO

13.1 Fica eleito como o único competente para a solução de questões oriundas do presente acordo, que amigavelmente, as partes não puderem resolver, o foro da cidade de Rio de Janeiro - RJ com prévia exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justas e concordes, os partícipes assinam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

14. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

N.º Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	18	11

14.1 Na eventualidade de as **PARTES** compartilharem, para a execução do presente contrato, dados pessoais entre si, fica acordado que a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplica-se ao presente contrato.

14.2 As **PARTES** se comprometem a cooperar de boa-fé entre si, durante a vigência do contrato e após o seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.

14.3 Em relação aos dados compartilhados pelo **CONTRATANTE**, a **ABILITY** compromete-se a: (i) Tratar os dados pessoais do **CONTRATANTE** exclusivamente para as finalidades definidas neste contrato e sempre de acordo com as instruções recebidas; (ii) Questionar o **CONTRATANTE** previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas acerca do mesmo; (iii) Implementar medidas técnicas e operacionais para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em função deste contrato; (iv) Colaborar com o **CONTRATANTE** em qualquer solicitação relacionada a incidentes de segurança ou aos direitos dos titulares dos dados pessoais tratados neste contrato, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução (ex: direito à retificação, direito ao acesso, direito à deleção, direito à portabilidade etc.); (v) Notificar o **CONTRATANTE** imediatamente e em prazo nunca superior a 48 horas a partir de seu conhecimento, qualquer tipo de incidente de segurança ou qualquer solicitação de informação de titulares de dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) que se refiram a dados pessoais tratados em razão deste contrato;

14.4 Em relação aos dados pessoais a serem fornecidos ao **CONTRATANTE**, a **ABILITY** compromete-se a: (i) Compartilhar com o **CONTRATANTE** apenas os dados pessoais necessários para a execução do escopo deste contrato; (ii) Orientar seus funcionários no tratamento de dados pessoais, de forma a respeitarem as disposições da legislação em vigor; (iii) Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** caso tome conhecimento de qualquer incidente de segurança ou tratamento indevido de dados pessoais que possa afetar os interesses do **CONTRATANTE**.

14.5 A **ABILITY** responde integralmente perante o **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força da presente cláusula ou da legislação em vigor, coubesse à **ABILITY** observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar.

14.6 A **ABILITY** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**. A **ABILITY** se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas às adequadas obrigações legais de confidencialidade.

N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	19	11

14.7 Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a **ABILITY** informará ao **CONTRATANTE**, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela **ABILITY** incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 A **ABILITY** declara que para o cumprimento e execução deste Contrato não poderá em qualquer situação oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, subordinados e colaboradores ajam da mesma forma;

15.2 Declarar ainda que serão cumpridas: (i) todas as leis e regulamentos, incluindo o Decreto-Lei n. 2.848/1940, Lei 8.429/1992, Lei n. 8666/1993, Lei 9.613/1993, Lei 12.529/2011 e Lei 12.846/2013 em especial o seu artigo 5º; (ii) não fazem ou instruem a fazer, em seu nome, quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamento, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de funcionário público nacional ou estrangeiro (iii) não fraudam qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) que envidará seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subordinado, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante cumpra com o disposto nesta cláusula;

15.3 O não cumprimento das leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato. Podendo ainda, rescindir o presente Contrato, ficando a Parte infratora obrigada a indenizar e eximir a Parte inocente de quaisquer dessas ações, perdas ou danos;

15.4 No caso de instauração de processo administrativo ou judicial que resulte em condenação de mérito definitiva e transitada em julgado, relacionadas a execução deste Contrato, motivada por violação

Título

PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO

N° XXXX/XXXX

N. ° Doc.:	Data:	Página:	Revisão
ABY-FQ-015	25/03/2015	20	11

de qualquer das declarações mencionadas acima, a Parte condenada isentará a outra parte da responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados a essa violação, sem prejuízo do direito de regresso caso venham ter que pagar qualquer indenização, reivindicação ou demanda.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ABILITY CERTIFICADORA LTDA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: